ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.560/80, de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à JURANDIR OLIVEIRA, DA SILVA, um lote urabno, localizado na Trav. Jaime Pinto, Quadra 16, lote nº 17; no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se ao nascente com os lotes nºs 19, 20 e 21, ao poente com o lote nº 15, ao norte com a rua Jaime Pinto, ao sul limita-se com quem de direito; Medindo 10,00 mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal